

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (duas) vagas, por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Leis Municipais nº 2.909/2019 e nº 2.910/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. Requisitos básicos exigidos para contratação:**

- 1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 1.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 1.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 1.5 Comprovar os pré-requisitos e habilidades exigidas para o exercício da função.
- 1.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.
- 1.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para a função, na data da contratação;
- 1.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

### **2 Quadro das funções**

#### **2.1 Grau de escolaridade mínimo exigido: Ensino Fundamental**

Número de vagas: 01

Remuneração: Padrão 4,04

Local: Micro área. Nº. 07

Abrangência: - Linha Figueira e Linha Caetano

Requisito: Residir na área ou micro área de abrangência da comunidade/localidade onde irá atuar e não desenvolver outra atividade profissional de forma concomitante.

#### **2.2 Grau de escolaridade mínimo exigido: Ensino Fundamental**

Número de vagas: 01

Remuneração: Padrão 4,04

Local: Micro área. Nº. 15

Abrangência: - Bairro União, Linha Schmidt, Linha Zimmermann e Avenida Reinoldo Sturzbecher.

Requisito: Residir na área ou micro área de abrangência da comunidade/localidade onde irá atuar e não desenvolver outra atividade profissional de forma concomitante.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através das Portarias nº 014/2018 e 302/2018.

**3.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, a menos uma vez, no diário Oficial dos Municípios (FAMURS) no mínimo 03 dias antes encerramento das inscrições.

**3.3** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**3.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no **art. 1º da Lei Municipal nº 2.909/2019 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.910/2019**.

**3.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão.

**3.5.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**3.5.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**3.6** A contratação será pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**3.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o valor **de R\$ 1.368,55** (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**3.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei nº 803/90 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão feitas no setor de pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua do Comércio, 364 no período compreendido entre **às 07h30min e 11h30min e das 13h até às 17h dos dia 21, 22 e 23 do mês de maio de 2019**.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**5.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (se for o caso);

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo **fixado pelo item 4**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **(01) um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **7. PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** A prova objetiva será composta de 10 questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de conhecimentos gerais (português, matemática, história e geografia).

**7.6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos 05 pontos, de modo que a prova totalizará 50 pontos.

**7.3** Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**7.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**7.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**7.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **30 de Maio de 2019**, na Secretaria de Educação, sito a Avenida do Comercio com **início às 08:00 horas e término às 11:00 horas**.

**8.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**8.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

**8.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**8.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**8.3** No horário definido para início das provas, a Comissão convidará dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**8.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das dez questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**8.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**8.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**8.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**8.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**8.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**8.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**8.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**8.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**8.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**8.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**8.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**8.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**8.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**8.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **9. CORREÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**9.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**9.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**9.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**9.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. Recursos**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**11.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.1.2** Será permitida vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.

**11.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**11.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **12. Critérios para desempate**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**12.1.1** Obter maior pontuação na prova objetiva.

**12.1.2** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**12.1.3** Sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **13. Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **14. Condições para a contratação temporária**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**14.1.** Para ser efetivada a contratação temporária, o setor de pessoal exigirá a documentação de praxe, consoante às regras do direito público/administrativo vigente.

**14.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**14.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável.**

**14.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**15.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do prefeito Municipal de Erval Seco, em 20 de Maio de 2019.

---

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - Ficha de Inscrição**

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO – RS.

**FICHA DE INSCRIÇÃO N°**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 005/2019

Nome do(a) candidato(a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
Nº da identidade:	CPF:

## Documentos anexos:

Identidade       CPF       Certificado Militar

Título de Eleitor  Escolaridade  Registro profissional

Procuração       Quitação Eleitoral

( ) Outro: \_\_\_\_\_

---

Page 10 of 10

Eu, abaixo assinado (a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo

Erval Seco, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(a) candidato (a)

PODER EXECUTIVO DE ERVAL

SECO – RS. INSCRIÇÃO Nº .....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 005/2019

Nome do(a) candidato (a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Data desta inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Visto do responsável

\*Este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a).